



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO: Suplementação de Verbas no Valor
de R\$ 800.000,00.

ANTE PROJETO DE LEI N.º 11/89.

LEI N.º 11/89 - aprovada em 15-9-89

102.202-11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 11/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUITE,

LEI :

ARTº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de NCz\$.800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), para suplementar - dotações do orçamento vigente a seguir discriminado, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Subsídios.....	17.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	10.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	8.000,00
		<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
3111	01	Subsídios.....	15.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	18.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	5.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	15.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	20.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	50.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	6.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	5.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	75.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3111	02	Despesas Variáveis.....	10.000,00
3113	00	Obrigações Patronais.....	65.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	10.000,00
3192	00	Despesas de exercícioa Anteri- ores.....	10.000,00
3251	00	Inativos.....	10.000,00
3252	00	Pensionistas.....	5.000,00
3280	00	PASEP.....	10.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA- ÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	75.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	15.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	10.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMO- ÇÃO SOCIAL</u>			
31111	01	Vencimentos Vantagens Fixas...	85.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	5.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	5.000,00
4110	00	Obras Públicas(construção de - Rede de ESGOTOS).....	3.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS (URBANISMO)</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	80.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	16.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	5.000,00
4110	00	Obras e Instalações(Construção e Remodelação de Praças e Jardim)	5.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS (RODOVIÁRIO)</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas..	12.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	50.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CÓDICO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	10.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manutenção de Estradas Vicinais)....	<u>30.000,00</u>
T O T A L			800.000,00

ARTº2º)- O recurso necessário a cobertura do presente crédito suplementar (Art.1º), correrá por conta de tendencia parcial de arrecadação no decorrer do presente exercicio de acordo com o Art. 43,Parágrafo3º da Lei Federal 4.320364, conforme demonstrativo abaixo:

TENDENCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO	
DECORRER DO PRESENTE EXERCICIO.....	800.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>800.000,00</u>

-0-

ARTº 3º)- A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 de SETEMBRO de 1989.


RINALDI MIRANDA MATA - PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 14/89

Em, 08 de setembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE:

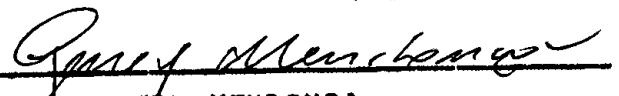
Para apreciação do Plenário dessa
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar
em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 14/89, que cuida da su-
plementação de dotações orçamentárias do corrente exercí-
cio no valor de NCz\$.800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZADOS -
NOVOS).

A presente matéria foi elaborada
em observância a preceitos legais vigentes e está de acôr-
do com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo -
na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas
dotações que possibilitará ao Executivo atender compromís-
sos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto
alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres
Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus -
protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENELY MENDONÇA
= PREFEITO =

AO ILMº SR.
RINALDI MIRANDA MATA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S I A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~ANEXO~~ PROJETO DE LEI Nº 14/89

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 08/09/1989
[Assinatura]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 08/09/1989
[Assinatura]
PRESIDENTE

LEI :
= = =

1ª DISCUSSÃO
Em 12/09/89
[Assinatura]
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de NCz\$.800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), para suplementar - dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

2ª DISCUSSÃO
Em 15/09/89
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL			
3111	01	Subsídios.....	17.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	10.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	8.000,00
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO			
3111	01	Subsídios.....	15.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	18.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	5.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	15.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	50.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	6.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	75.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	10.000,00
3113	00	Obrigações Patronais.....	65.000,00

APROVADO
Em 15/09/1989
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
3192	00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	10.000,00
3251	00	Inativos.....	10.000,00
3252	00	Pensionistas.....	5.000,00
3280	00	PASEP.....	10.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	75.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	15.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PRO-MOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	85.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	5.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
4110	00	Obras Públicas (Construção de Rede de Esgotos).	3.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	80.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	16.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretos e Jardins).....	5.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	12.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	50.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manutenção de Estradas Vicinais).....	<u>30.000,00</u>
T O T A L			800.000,00

ARTE 2ª) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Art.1ª), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acordo com o Art. 43, Parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	800.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>800.000,00</u>
	-0-

ARTE 3ª) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ¹⁵ 08 DE SETEMBRO DE 1989

Genecy Mendonça
 Genecy Mendonça
 = PREFEITO. =

Henri Binte...

Hildenício Alvarães
 Hildenício Alvarães

Antônio Machado May
 Antônio Machado May

Marília Waldenice Souza Santos
 Marília Waldenice Souza Santos

Sury...

Domingos Manoel Soares de Abreu
 Domingos Manoel Soares de Abreu

Padre Castilho Honorato
 Padre Castilho Honorato

Francisco Batista
 Francisco Batista

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO




APROVADO
em 12/09/1989
Presidente

PARECER - REF. ao Ante-Projeto de Lei nº 14/89

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 14/89, que versa sobre a suplementação de verbas do Orçamento vigente.

Referida matéria foi elaborada em observância a preceitos legais e está de acordo com a Lei nº 4.320.

Sala das Comissões, 12 de Setembro de 1989.



Radir Costa Albuquerque

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE; FINANÇAS E ORÇAMENTOS;

APROVADO
em 12.09.1989
[Handwritten signature]

PARECER - REF. ao Ante-Projeto de Lei nº 14/89

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 14/89, que versa sobre a suplementação de verbas do orçamento vigente e recomenda a seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de Setembro de 1989.

Amunilto Lourenço de Azevedo
Francisco de Barros